



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.193/2015**

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 25, de 14 de janeiro de 2016, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de maio de 2016** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO BAIRRO MONTE D'OURO, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-**



RJ, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º: 15 27 812 2020 1269 4490 51 0000 0012 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0299.944-17/2009/Ministério do Esporte/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.881, de 17 de novembro de 2015 – Decreto Municipal nº 157, de 08 de dezembro de 2015) e 15 27 812 2020 1269 4490 51 0000 0000 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 150.027,39 (cento e cinquenta mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separados envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.



10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.

10.1.2.6- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.3: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

Obs.4: As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que tratam os subitens 10.1.2.1 ao 10.1.2.6 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.3.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 15.002,73 – 10% do custo estimado para realização da obra.



10.1.3.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.3.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.3.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinqüenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.1.3.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.3.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e ultimo balancete.

10.1.4- Documentação relativa à habilitação jurídica:



10.1.4.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.4.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.5.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.6- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.6.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.6.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.6.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.6.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.6.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.6.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.6.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.



10.1.6.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.6.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.6.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.6.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 02 de maio de 2016, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.

10.1.6.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.6.2 e 10.1.6.3 deste Edital.

10.1.6.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.7- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.10- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.11- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na



introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.12- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.13- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.14- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.15- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.16- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Inícios dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.



11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cdrom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs.2: Segue junto com o Edital 01 (um) CD-ROM (Anexo XI), contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Projeto – (Autocad);
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença – RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.



12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.



12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.8 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.



13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.



15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da “Licença de Operação” de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.



17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.



19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.



21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital).

24.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.



24.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos mesmos, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.10- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.11- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.12- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.14- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.17.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.



24.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto (Autocad – apenas no CD-ROM);
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo XI – CD-ROM contendo Edital e Anexos I ao X.
Valença – RJ, 11 de abril de 2016.

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Bairro Monte D'Ouro-Valença/RJ.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais a serem aplicados e suas condições de aplicação e destino, de modo coerente com o orçamento apresentado, evitando-se omissões e interpretações que possam acarretar dúvidas, no transcorrer da obra.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização definirá, de comum acordo com a Empreiteira, o material, sua condição de aplicação e destino, compatível com o padrão da obra.

A obra será executada de acordo com as especificações e projetos apresentados, respeitadas as normas, especificações, métodos e padrões recomendados pela ABNT, e toda a legislação referente a obras civis, especialmente sobre segurança do trabalho.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito especificado e / ou necessários à execução da obra.

Os projetos e detalhes que forem elaborados e apresentados durante execução da obra da obra terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e projetos originais, sem alterá-los, a não ser com a prévia concordância por escrito da Fiscalização. Tais projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços correspondentes em tempo hábil para análise da Fiscalização, que poderá propor as modificações que julgar necessária, em função das especificações e do padrão da obra, mesmo que já aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Os ensaios de materiais, julgados necessários pela Fiscalização, serão providenciados pela Empreiteira, a seu ônus e responsabilidade, inclusive quanto a eventual substituição ou correção de deficiências constatadas.

Serão realizados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, que deverá ser aprovado pelo órgão competente.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES



1.1– Barracão de obra em madeira, inclusive instalações hidráulica, sanitária e elétrica, objetivando servir como ponto de apoio administrativo e depósito para equipamentos e materiais de pequeno porte.

1.2 - Contratação de vigia visando a segurança do local.

1.3 – Tapume de chapa de madeira compensada 6mm, com pintura a cal.

1.4 - Placa de obra com suporte, modelo padrão do programa referente ao Contrato/Convênio, medindo 6,00m².

1.5 – Locação da obra utilizando gabarito de tábua com 0,15cm e pontaletes 3x3"

2 - MOVIMENTO DE TERRA

Não há serviços a serem realizados, pois já foram executados em sua totalidade.

3 - PISO DA QUADRA

3.1 – Lastro de concreto fck 10MPA, visando a forração das cintas e sapatas.

3.2 – Concreto armado fck 15MPA, para execução de toda a estrutura dos vestiários, sanitários, depósitos, palco, arquibancada e pilaretes para sustentação da estrutura da cobertura.

3.3 – Concreto estrutural para compor o piso da quadra.

3.4 – Lastro de brita para forração do piso da quadra.

3.5 - Tela para estrutura de concreto armado formada por barras de aço CA –60 cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de 15 x 15 cm.

3.6 – Fornecimento, corte, dobra e colocação de aço CA-50 9,52mm.

3.7 - Pátio de Concreto Armado alisado mecanicamente incluindo junta de dilatação a cada 2,50m.

3.8 – Laje pré-moldada, capeada com 0,3cm de espessura de concreto, incluindo lajotas e armadura negativa.

4- PROTEÇÕES

4.1 – Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galvanizado com costura din 2440, diâmetro 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, malha quadrada com abertura de 2".

4.2 – Portão de ferro galvanizado 1 ½" com fechamento em malha galvanizada 2" com pintura grafite e ferragens para fechamento do alambrado.

4.3 – Grade de ferro em barra chata 3/16", conforme detalhe em projeto.



4.4 a 4.6 – Portões de grade de ferro em barra chata 3/16" incluindo fechaduras e dobradiças, nos quantitativos e dimensões previstos em planilha e detalhe em projeto.

5- COBERTURA

5.1 – A estrutura para sustentação do telhado da quadra, será formada por perfil I de 8" em aço laminado

5.2 – As coberturas serão formadas por telhas em chapas alumínio ondulada 0,5mm, sobrepostas lateralmente com 1 onda com 26,85m². e longitudinalmente 0,20m, fixadas com parafusos ou hastes de alumínio 5/16" x 250mm com rosca.

5.3 - A estrutura para sustentação do telhado dos vestiários, será toda em madeira.

5.4 – Calha em chapa de aço galvanizado nº 26 com 25 cm de desenvolvimento.

5.5 – Condutor para calha será em PVC de 75mm.

6 - ALVENARIA, DIVISÓRIAS E ACABAMENTO

6.1 – Alvenaria de tijolos cerâmicos 10x20x20, ½ vez com argamassa formando as paredes divisórias dos vestiários, sanitários, palco e depósito.

6.2 – Bloco de concreto 15x20x40 assentado com argamassa de cimento cal e areia com traço 1:0,5:11.

6.3 – Toda alvenaria deverá ser chapiscada em argamassa de cimento e areia com traço 1:4 com 0,5cm de espessura para o recebimento de emboço.

6.4 - Emboço áspero em argamassa de cal e areia com traço de 1:4 e espessura de 2cm.

6.5 – Revestimento de azulejo 15x15 assentado a 1,5m de altura (meia parede) com argamassa colante utilizado nos compartimentos especificados no projeto como sanitários e vestiários.

6.6 – Revestimento de piso cerâmico esmaltado com dimensões 30x30, linha popular assentado com argamassa colante, incluindo rejuntamento de pisos e roda pé nos compartimentos especificados em projetos como sanitários, depósito, vestiários.

6.7 – Soleira de mármore branco nas dimensões 3x15 utilizadas sob as portas divisórias dos sanitários, vestiários e depósito.

6.8 – O piso cimentado liso, será utilizado no passeio ao redor da quadra e pátio de concreto 1: 3 esp.=8cm formado por quadro de 1,0 x 1,0m c/ sarrafos, formando o acesso para a quadra.

7 - ESQUADRIAS

7.1 – Os vãos para iluminação e ventilação dos compartimentos, serão formados por basculantes de ferro com vidro canelado 4mm nas dimensões 3,00 x 0,80 e 0,60 x 0,80 conforme especificações do projeto.



7.2 a 7.4 – Será utilizado porta em chapa de madeira lisa compensada com 3 cm de espessura, incluindo aduelas e alisares. Pintura em tinta esmalte com 2 demãos de emassamento nas dimensões especificadas em projeto.

8 - PINTURA

8.1 e 8.2 – Todas as paredes que não receberem revestimento cerâmico, serão emassadas, seladas e pintadas com tinta látex acrílica com 2 demãos.

8.3 – Todas as peças metálicas, receberão pintura externa com esmalte sintético brilhante após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de zarcão de secagem rápida cor laranja e duas demãos de acabamento.

8.4 – Marcação de quadra de esportes com tinta à base de tinta clorada com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas.

8.5 - Pintura com tinta óleo brilhante, lixada, 1 demão de verniz imunizante incolor, meia massa e 2 demãos de acabamento.

9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica seguirá as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária e projeto, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, com a utilização de materiais de boa qualidade, obedecendo os padrões ABNT.

10 - APARELHOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

10.1 – Utilização de Lavatório de louça médio sem coluna, nos banheiros a serem executados, utilizando a ABNT- NBR 9050, no sanitário para portadores de necessidades especiais (PNE).

10.2 - Utilização de vaso sanitário de louça com caixa acoplada, nos banheiros a serem executados, utilizando a ABNT- NBR 9050, no sanitário para portadores de necessidades especiais (PNE).

10.3 – Instalação de saboneteira de louça branca 15x15.

10.4 – Instalação de porta-papel de louça branca 15x15 nas áreas destinadas aos vasos sanitários.

10.5 - Barra de apoio em tubo de aço galvanizado 1 ¼", no quantitativo previsto em planilha.

11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO

As instalações hidráulicas e de esgoto, seguirão as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária e projeto, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, com a utilização de materiais de boa qualidade, obedecendo aos padrões ABNT.

12 - DRENAGEM



12.1 – Escavação manual vala/cava até 1,5m.

12.2 – Reaterro de vala compactada a maço em camadas de 30cm com material de boa qualidade.

12.3 – Embasamento em pó de pedra para tubulações.

12.4 – Caixa de passagem 40x40x60, em tijolo maciço 1 vez, com tampa de concreto armado 15MPa, esp. 10cm, revestida com argamassa de cimento e areia 1:4, fundo de concreto simples e calha interna.

12.5 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples D=300mm rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

12.6 – Tubos pvc 75 mm servindo como condutores de águas pluviais entre a calha do telhado e as caixas de passagem.

13 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

13.1 - Tabela de basquete em compensado naval, tamanho oficial, com aro e rede 01 par;

13.2 - Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca e buchas – 01 par;

13.3 - Rede de voleibol oficial com cabo de aço – 01 un.

13.4 - Trave de ferro desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado e buchas – 01 par;

13.5 - Rede de nylon para futebol de salão – 01 par.

14 - LIMPEZA DA OBRA

14.1 - Limpeza geral da obra, para entrega.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

Planilha Orçamentária de Custos					PREÇOS (R\$)				
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MONTE D'OURO - VALENÇA/RJ									
SINAPI EMOP 03/2014	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Medido	Acrescido Suprimido	Saldo	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Serviços Preliminares								



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

1.1	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²	167,20		-167,20	0,00	51,67	0,00
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	6,00	6,00	6,00	456,48	2.738,88
									2.738,88
2		Movimento de Terra							
2.1	17508/005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM PEDRA SOLTA OU ARGILA, ATÉ 1,5M DE PR	m ³	102,35	96,87	-5,48	0,00	65,84	0,00
									0,00
3		Piso da Quadra/Estrutura							
3.1	19897/001	CONCRETO IMPORTADO USINA DOSADO RACIONALMENTE 10MPA INCL TRANSPORTE HO RIZONTAL ATE 20M EM CARRINHOS ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m ³	13,09	4,15	-8,94	0,00	368,10	0,00
3.2	74138/001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³			8,94	8,94	464,76	4.154,95
3.3	23770/001	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA (PREP.NA OBRA C/BETONEIRA), INCL. IMPERMEAB, FORMAS C/COMPENS. RESIN.12MM (REP.5X)/ARMAÇAO CA-50/LANÇAM/VIBRAÇAO	m ³	43,77	43,07	-0,70	0,00	1.754,91	0,00
3.4	19891/005	CONCRETO BOMBEADO 20MPA INCL CONCR IMPORT USINA COLOCACAO, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECANICO.	m ³	32,06		-32,06	0,00	421,41	0,00
3.5	74138/002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³			32,06	32,06	487,43	15.627,00
3.6	19554/026	BASE BRITA CORRIDA INCL MATERIAL E MAO DE OBRA MEDIDA APOS COMPACTACAO	m ³	23,36		-23,36	0,00	108,75	0,00
3.7	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m ³			23,36	23,36	120,79	2.821,65
3.8	21425/002	TELA COM ACO CA-604,2 MM E ESPACAMENTO 15X15CM SOLDADAS E CRUZADAS FO RN	kg	480,90		-480,90	0,00	5,87	0,00
3.9	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg			480,90	480,90	8,89	4.275,20
3.10	10249/003	CORTE/DOBRA E COLOCACAO DE ARMADURA ACO CA-50/60 (NAO INCLUI O ACO)	kg	480,90		-480,90	0,00	2,72	0,00
3.11	19159/010	PATIO REVESTIMENTO CAPEADO C/AGREGADO ALTA RESISTENCIA ALISADO ME-CANICAMENTE ESP=8 A 10CM SOBRE TERRENO ACERTADO E LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA EXCL ESTES E MATERIAL CONCRETO E ARMAÇAO INCL JUNTA PLASTICA A CADA 2,50M TODA MAO DE OBRA E QUE	m ²	389,28		-389,28	0,00	21,62	0,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

3.1 2	13.373.001 0-A	PÁTIO DE CONCRETO ARMADO, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 8 A 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMAÇÃO, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA A CADA 2,50M, TODA A MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	m ²			389,28	389,28	20,02	7.793,38
34.672,18									

4		Proteções							
4.1	73787/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	m ²	287,53			287,53	185,95	53.466,20
4.2	21809/010	CEDAE PORTAO TUBOS FERRO GALVANIZADO 1 1/2" FECHAMENTO MALHA GALVANI-ZADA 2" INCL PINTURA GRAFITE FERRAGENS MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	5,04		-5,04	0,00	170,56	0,00
4.3	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²			5,04	5,04	223,13	1.124,57
4.4	74047/008	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS	unid	8,00		-8,00	0,00	14,04	0,00
4.5	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA	unid	2,00		-2,00	0,00	75,31	0,00
4.6	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m ²	8,40		-8,40	0,00	257,91	0,00
54.590,77									

5		Cobertura							
5.1	21405/003	ESTRUTURA METALICA EM PERFIS "I" 8 ATE 12" EM ACO LAMINADO (VIGA ISO-	kg	7.365,60	6.998,79	-366,81	0,00	7,77	0,00
5.2	18959/002	CALHA EM CHAPA ACO GALVANIZADO NO-26 C/25CM DESENVOLVIMENTO-FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	63,70		-63,70	0,00	47,58	0,00
5.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m			63,70	63,70	44,41	2.828,91
5.4	84045	CONDUTOR P/CALHA DE BEIRAL DE PVC DN 88 INCL CONEXOES-FORNEC/COLOC	m	48,60			48,60	103,20	5.015,52
7.844,43									

6		Alvenaria, Divisórias e Acabamento							
6.1	73925/002	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m ²	21,90		-21,90	0,00	39,22	0,00
6.2	18987/003	PISO LADRILHO ESMALTADO 20X20CM E=6,5MM CERAMICA GRAY BRANCA P.E.I.-IV COM NATA SOBRE ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA REJUNTE C/CIMENTO BRANCO.	m ²	17,46		-17,46	0,00	80,00	0,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

6.3	21757/002	SOLEIRA MARMORE BRANCO NACIONAL 3X15CM C/2 POLIMENTOS ASSENTE NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA 1:2:2 CIMENTO AREIA SAIBRO REJ CIMENTO BRANCO	m	2,40		-2,40	0,00	50,63	0,00
6.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m			2,40	2,40	46,11	110,66
6.5	18986/004	PISO CIMENTADO LISO C/JUNTAS BATIDAS ESP=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA SOBRE BASE EXISTENTE.	m ³	139,32		-139,32	0,00	34,63	0,00
6.6	74079/002	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2 CM COM JUNTA BATIDA E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ³			139,32	139,32	45,27	6.307,01
									6.417,67
7		Esquadrias							
7.1	21814/001	BASCULANTE FERRO EM CANTONEIRA 7/8" OU 3/4" AREA ATE 3,75M2 EM UM DOIS OU TRES MODULOS BASCULAS CANTONEIRA 3/4" OU 1/2" C/ALAVANCA PUNHO CROMADO COLOCADA.	m ²	1,44		-1,44	0,00	297,57	0,00
7.2	19175/005	PORTA COMPENSADA CEDRO CANELA 70X210X3CM EXCL ADUELA ALIZAR FERRAGENS	unid	1,00		-1,00	0,00	168,14	0,00
7.3	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO A DUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid			1,00	1,00	325,07	325,07
7.4	19175/006	PORTA COMPENSADA CEDRO CANELA 80X210X3CM EXCL ADUELA ALIZAR FERRAGENS FOLHEADA 2 FACES COLOCADA.	unid	1,00		-1,00	0,00	169,09	0,00
7.5	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO A DUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid			1,00	1,00	328,84	328,84
7.6	19175/007	PORTA COMPENSADA CEDRO CANELA 90X210X3CM EXCL ADUELA ALIZAR FERRAGENS FOLHEADA 2 FACES COLOCADA.	unid	1,00		-1,00	0,00	184,03	0,00
7.7	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO A DUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid			1,00	1,00	348,63	348,63
7.8	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²			1,44	1,44	90,87	130,85
									1.133,39
8		Pintura							
8.1	18969/009	PREPARO DE SUPERFICIE NOVA COM REVESTIMENTO LISO INT OU EXT INCL UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	m ²	464,16		-464,16	0,00	26,02	0,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

8.2	17.017.001 0-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO PÓ RESIDUAL	m ²			464,16	464,16	15,38	7.138,78
8.3	18969/002	PINTURA C/TINTA LATEX PVA FOSCO AVELUDADA REVESTIMENTO LISO INTERIOR ACAB PADRAO EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME A AGREGADA 9580-1 EXCL ESTE PREPARO	m ²	464,16		-464,16	0,00	5,57	0,00
8.4	73750/001	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m ²			464,16	464,16	10,25	4.757,64
8.5	18966/004	PINTURA INT OU EXT SOBRE FERRO C/ESMALTE SINT APOS LIXAMENTO C/ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO LIMPEZA DESENGORDURAMENTO UM A DEMAOS DE ZARCAO DE SECAGEM RAPIDA COR LARANJA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m ²	1,44		-1,44	0,00	13,09	0,00
8.6	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	m ²	1,44		496,79	498,23	15,14	7.543,20
8.7	20328/002	MARCACAO QUADRA ESPORTE C/TINTA ACRILICA	m ²	36,60		-36,60	0,00	41,10	0,00
8.8	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS				36,60	36,60	15,63	572,05
8.9	18963/002	PINTURA INT OU EXT SOBRE MADEIRA C/TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA LIXAMENTO 1 DEMAOS DE VERNIZIMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR MEIA MASSA E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO	m ²	10,08		-10,08	0,00	19,09	0,00
8.1 0	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVEL ADOR BRANCO	m ²			10,08	10,08	18,19	183,35
8.1 1	73618	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m ²			32,43	32,43	8,37	271,43
									20.466,45

9		Instalação Elétrica							
9.1	19008/006	PROJETOR P/QUADRAS C/LAMP STANDARD DE 500W OU MISTA DE 250W PROJETO C/D=300MM E PROF=320MM LENTE EM VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	8,00		-8,00	0,00	216,23	0,00
9.2	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO , COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	unid			8,00	8,00	249,03	1.992,24
9.3	19118/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	165,20		-165,20	0,00	12,59	0,00
9.4	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m			165,20	165,20	2,87	474,12
9.5	18996/004	INSTALACAO PONTO LUZ EQUIV A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIG 1/2" 12MFIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR C/PLACA FOSFORESCENTE-INCL ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	unid	6,00		-6,00	0,00	150,15	0,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

9.6	15.015.002 0-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	unid			6,00	6,00	217,72	1.306,32
9.7	19001/003	INSTALACAO PT TOMADA EQUIV 2 VARAS ELETR RIGIDO 3/4" DE ACO CARBONO ESMALTADO 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR C/PLACA FOSFORESCENTE INCL ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	unid	1,00		-1,00	0,00	222,73	0,00
9.8	15.015.025 0-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	unid			1,00	1,00	210,34	210,34
9.9	19092/003	QUADRO DISTR ENERG P/DISJ TERMO-MAGN UNIP P/INSTAL AT/12DISJSEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL C/PORTA E BARRAMENTO NEUTRO FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	1,00		-1,00	0,00	119,66	0,00
9.1 0	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A X 240V-FORN/COLOC	unid	1,00			1,00	65,65	65,65
9.1 1	19095/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 10 A 30A X 240V-FORN/COLOC	unid	3,00		-3,00	0,00	10,53	0,00
9.1 2	15.007.057 0-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 10 A 30A X 240V-FORN/COLOC	unid			3,00	3,00	7,10	21,30
9.1 3	19049/002	CAIXA PASSAGEM NO-3 P/TELEFONE MED 40X40X13,5CM ESP TELEBRAS FORNEC E COLOCACAO	unid	1,00		-1,00	0,00	123,00	0,00
9.1 4	15.018.014 5-A	CAIXA PASSAGEM NO-3 P/TELEFONE MED 40X40X13,5CM ESP TELEBRAS FORNEC E COLOCACAO				1,00	1,00	119,03	119,03
9.1 5	19010/002	HASTE P/ATERRAMENTO DE COBRE 5/8" C/3M COMP-FORNEC E COLOC	unid	5,00		-5,00	0,00	131,83	0,00
9.1 6	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	unid			5,00	5,00	53,09	265,45
9.1 7	73953/001	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART RAPIDA LAMP 1X20W FLUORESCENTE FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	6,00			6,00	69,91	419,46
9.1 8	74252/001	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL D= 1" INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS EXCL ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid	53,50		-53,50	0,00	13,92	0,00
9.1 9	83407	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL D=1.1/4" INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS	m	41,30		-41,30	0,00	20,79	0,00
9.2 0	17990/011	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL D= 3/4" INCLUSIVE CONEXOES EMENDAS EXCL ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	30,00		-30,00	0,00	6,55	0,00
9.2 1	15.036.006 1-A	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL D= 3/4" INCLUSIVE CONEXOES EMENDAS EXCL ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m			30,00	30,00	5,42	162,60



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

9.2 2	19118/004	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA NA BITOLA DE 4MM2 COM PREPARO CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS 450/750V-FORNECE COLOCACAO	m	72,00	-72,00	0,00	3,35	0,00
9.2 3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m		72,00	72,00	4,25	306,00
9.2 4	19118/005	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA NA BITOLA DE 6MM2 COM PREPARO CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS 450/750V-FORNEC	m	178,00	-178,00	0,00	4,33	0,00
9.2 5	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m		178,00	178,00	5,81	1.034,18
9.2 6	73861/008	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	4,00		4,00	13,33	53,32
								6.430,01
10		Aparelhos hidráulicos e sanitários						
10. 1	18988/001	LAVATORIO LOUCA BRANCA POPULAR S/LADRAO MED 47X35CM(APROXIM)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	unid	2,00	-2,00	0,00	239,82	0,00
10. 2	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid		2,00	2,00	177,83	355,66
10. 3	18988/015	VASO SANITARIO DE LOUCA BR CONVENCIONAL POPULAR 37X47X38CM C/ASSENTO PLASTICO POPULAR CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA TUBO DE DESCARGA LONGO E BOLSA DE LIGACAO - FORNECIMENTO	unid	2,00	-2,00	0,00	164,05	0,00
10. 4	74101/001	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	unid		2,00	2,00	287,97	575,94
10. 5	18988/030	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM S/ALCA FORNEC E COLOCACAO	unid	2,00	-2,00	0,00	33,17	0,00
10. 6	18.006.004 0-A	SABONETEIRA, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid		2,00	2,00	45,05	90,10
10. 7	18988/032	PORTA PAPEL DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM FORNEC E COLOCACAO	unid	2,00	-2,00	0,00	32,67	0,00
10. 8	18.006.005 0-A	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid		2,00	2,00	42,44	84,88
10. 9	76014	BARRA DE APOIO INOX 80 CM	unid	2,00	-2,00	0,00	106,28	0,00
10. 10	18.016.010 6-A	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, EM TUBO DE 1.1/2" DE AÇO INOXIDÁVEL, AISI-304, LIGA 18.8, COM 80CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid		2,00	2,00	173,78	347,56
10. 11	76015	BARRA DE APOIO 110 CM CONTORNO LAVATORIO	unid	1,00	-1,00	0,00	133,76	0,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____

		Drenagem							
12.1	17508/005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM PEDRA SOLTA OU ARGILA, ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	m³	49,94		-49,94	0,00	53,53	0,00
12.2	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³			49,94	49,94	22,05	1.101,17
12.3	17510/007	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO EM CAMADAS DE 30CM	m³	39,18		-39,18	0,00	20,30	0,00
12.4	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³			39,18	39,18	38,59	1.511,95
12.5	17914/001	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO, FEITO COM PÓ DE PEDRA	m³	2,98		-2,98	0,00	139,98	0,00
12.6	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m³			2,98	2,98	101,74	303,18
12.7	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	unid	6,00		-6,00	0,00	170,36	0,00
12.8	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid			6,00	6,00	186,27	1.117,62
12.9	17680/003	TUBO CONCR SIMPLES CLASSE C-1 D=300MM COLETOR AGUA PLUV, REJUNT/ARGAM CIM/AREIA 1:4, ATERRO/SOCA ATE ALT GERATRIZ SUP TUBO. FORN/ASSENT INCL TUBO/MAT P/REJUNT	m	74,50		-74,50	0,00	65,90	0,00
12.10	06.003.005 3-A	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE 300MM DE DIÂMETRO, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO M	m			74,50	74,50	55,73	4.151,88
12.11	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,55			15,55	42,60	662,43
									8.848,23

		Equipamentos Esportivos							
13.1	18.200.000 1-A	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, TAMANHO OFICIAL, COM ARO E REDE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	par	1,00			1,00	1.274,67	1.274,67
13.2	18.200.000 2-A	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM CATRACA E BUCHAS. FORNECIMENTO	par	1,00			1,00	442,80	442,80
13.3	18.200.000 3-A	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE AÇO. FORNECIMENTO	unid	1,00			1,00	217,71	217,71
13.4	18.200.000 4-A	TRAVE DESMONTÁVEL PARA FUTEBOL DE SALÃO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO	par	1,00			1,00	2.082,05	2.082,05
13.5	18.200.000 5-A	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALÃO. FORNECIMENTO	par	1,00			1,00	73,80	73,80
									4.091,03



Limpeza da Obra									
14.									
14.1	05.001.504-0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	ur	1,00		-1,00	0,00	0,00	0,00
14.2	174243/001	LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA	m ²			547,05	547,05	1,53	836,98
									836,98
PREÇO								150.027,39	

BDI de 23% - distribuidos nos itens permitidos

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

Memória de Cálculo

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Bairro Monte D'ouro – Valença/RJ.

1- Serviços Preliminares

1.1- Tapume

-167,20 não será executado

1.2- Placa de Identificação

Foi medida e retorna

$$2 \times 2 = 4 + (1 \times 2) = 6,00\text{m}^2$$

2- Movimento de Terra

2.1 - Escavação Manual de Vala até 1,5 m

- Sapatas dos Pilares da Cobertura

$$1,40\text{m} \times 1,40\text{m} \times 1,50\text{m} \times 12(\text{sapatas}) = 35,28\text{m}^3$$

- Sapatas dos Pilares do Depósito/Banh.

$$1,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 1,50\text{m} \times 4(\text{sapatas}) = 6,00 \text{m}^3$$

- Sapatas do Muro Divisório do Terreno

$$0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} \times 37(\text{sapatas}) = 35,52\text{m}^3$$

- Sapatas da Mureta em Volta da Quadra

$$0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 1,50\text{m} \times 6(\text{sapatas}) = 5,76\text{m}^3$$



Cintas de Travamento

- Pilares da Cobertura

$$\left(\begin{array}{c} 2 \times 25,9 \\ 51,8 \end{array} \right) + \left(\begin{array}{c} 2 \times 15,0 \\ 30,0 \end{array} \right) = 81,80 \times 0,2 \times 0,45 = 7,36\text{m}^3$$

- Da Mureta em Volta da Quadra

Obs.: O mesmo da cobertura

- Do Depósito/Banheiros

$$(3,00\text{m} \times 4\text{cintas}) + (9,70\text{m} \times 2\text{cintas}) + (1,80\text{m} \times 3\text{cintas}) = 36,80\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,40\text{m} = 2,94\text{m}^3$$

- Do Muro Divisório do Terreno

$$37,43\text{m}(\text{divisa com o vizinho}) + 28,40\text{m}(\text{confrontando c/ rua Antônio S.}) + 2,40(\text{esquina}) + 50,45(\text{confrontando c/ rua Pio T.}) = 118,68\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,40\text{m} = 9,49\text{m}^3$$

Total – 102,35m³

Medido – 96,87

Resta 5,48m³

Não será computado, pois todo movimento de terra acima foi executado conforme medição.

3- Piso da Quadra/Estrutura

3.1/3.2 - Concreto usinado para lastro

- Sapatas dos Pilares da Cobertura

$$1,2 \times 1,2 \times 0,06 \times 12 = 1,03\text{m}^3$$

- Sapatas do Depósito/Banheiros

$$0,8 \times 0,8 \times 0,06 \times 4 = 0,15\text{m}^3$$

- Sapatas da mureta

$$0,6 \times 0,6 \times 0,06 \times 6 = 0,13\text{m}^3$$

- Cinta de Travamento dos Pilares da Cobertura

$$81,76 \times 0,2 \times 0,06 = 0,98\text{m}^3$$

- Cinta da Mureta

Obs.: O mesmo da cobertura

- Cintas do Depósito/Banh.

$$36,80\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,06\text{m} = 0,44\text{m}^3$$

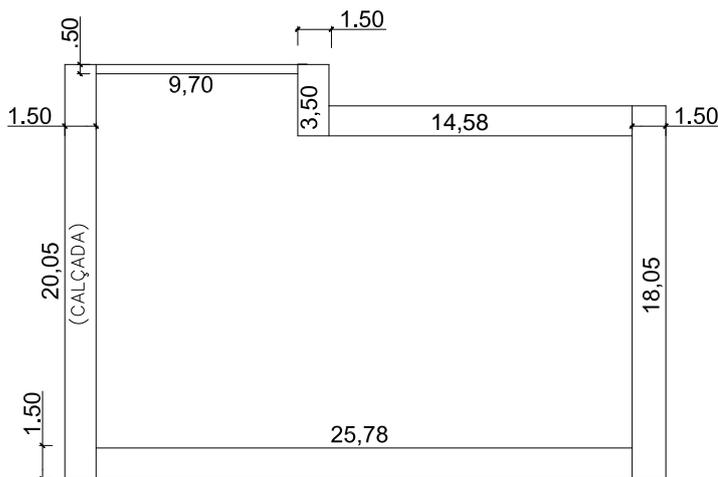


- Cintas do Muro Divisório do Terreno

$$37,43 + 28,48 + 2,40 + 50,20 = 118,51\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,06\text{m} = 1,42\text{m}^3$$

- Passeio entorno da Quadra

$$(9,70 \times 0,50 = 4,85) + (3,50 \times 1,50 = 5,25) + (14,58 \times 1,50 = 21,87) + (18,05 \times 1,50 = 27,08) + (25,78 \times 1,50 = 38,67) + (20,05 \times 1,50 = 30,08) = 127,80\text{m}^2 \times 0,07 = 8,94\text{m}^3$$



Total = 13,09

Medido = 4,15

Resta = 8,94m³(passeio)

3.3 - Concreto Armado fck 18Mpa

Fundação

- Sapatas dos Pilares da Cobertura

$$1,2 \times 1,2 \times 0,35 \times 12 = 6,05\text{m}^3$$

- Pilaretes

$$0,75 \times 0,2 \times 0,40 \times 12 = 0,72\text{m}^3$$

- Sapatas do Vestiário/Banheiro

$$0,8 \times 0,8 \times 0,35 \times 4 = 0,90\text{m}^3$$

- Pilaretes

$$0,75 \times 0,2 \times 0,4 \times 4 = 0,24\text{m}^3$$

- Sapatas da Mureta

$$0,6 \times 0,6 \times 0,35 \times 6 = 0,76\text{m}^3$$



- Pilaretes

$$0,75 \times 0,2 \times 0,4 \times 6 = 0,36\text{m}^3$$

- Sapatas do Muro Divisório

$$0,60 \times 0,60 \times 0,35 \times 37 = 4,66 \text{ m}^3$$

-Pilaretes do Muro Divisório

$$0,75 \times 0,20 \times 0,40 \times 37 = 2,22\text{m}^3$$

- Cintas de Travamento dos Pilares da Cobertura

$$81,76 \times 0,2 \times 0,40 = 6,54\text{m}^3$$

- Cintas do Depósito/Banh.

$$36,80\text{m} \times 0,20\text{m} \times 0,40\text{m} = 2,94\text{m}^3$$

- Cintas da Mureta

Obs.: O mesmo da cobertura

- Cintas do muro divisório

$$37,43 + 28,48 + 2,40 + 50,20 = 118,51 \times 0,20 \times 0,40 = 9,48\text{m}^3$$

Pilares

- Depósito, Banheiros e Muro em Frente

$$0,3 \times 0,10 \times 2,5(\text{pé direito sem viga}) \times 4 = 0,30\text{m}^3(\text{dep. e banh.})$$

$$0,3 \times 0,15 \times 2,5(\text{pé direito sem viga}) \times 3 = 0,34\text{m}^3(\text{Muro em frente, pilar da cobertura})$$

$$\text{Total} = 0,64\text{m}^3$$

- Mureta

$$0,65(\text{ altura sem viga } 0,15\text{cm}) \times 0,30 \times 0,15 \times 6 = 0,18\text{m}^3$$

$$0,65(\text{ altura sem viga } 0,15\text{cm}) \times 0,30 \times 0,15 \times 9(\text{pilares da cobertura que receberão mureta}) = 0,26\text{m}^3$$

- Muro Divisório do Terreno

$$1,85(\text{altura sem viga } 0,15\text{cm}) \times 0,30 \times 0,15 \times 12(\text{pilares do muro lado do vizinho}) = 1,00\text{m}^3$$

$$0,65(\text{altura sem viga } 0,15\text{cm}) \times 0,30 \times 0,15 \times 25(\text{pilares restantes do muro}) = 0,73\text{m}^3$$

Vigas

- Depósito, Banheiros e Muro em Frente



$(3,00\text{m} \times 4\text{cintas}) + (9,70\text{m} \times 2\text{cintas}) + (1,80\text{m} \times 3\text{cintas}) + (10,42\text{m da viga sobre o muro frente}) = 47,22\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,30\text{m} = 2,12\text{m}^3$

- Mureta

$81,76 - 10,42(\text{viga do muro do depósito/banh.}) - 1,20(\text{portão}) = 70,14\text{m} \times 0,15 \times 0,15 = 1,58\text{m}^3$

- Muro Divisório do Terreno

$37,43 + 28,48 + 2,40 + 50,20 - 1,20(\text{portão}) - 3,00(\text{portão}) = 114,31 \times 0,15 \times 0,15 = 2,57\text{m}^3$

Total = $43,77\text{m}^3$

Medido = $43,07\text{m}^3$

Resta = $0,70\text{m}^3$

Não será computado, pois toda estrutura acima foi executada conforme medição.

3.4/3.5 - Concreto usinado, bombeado piso da Quadra

$15,10 \times 25,78 \times 0,08 = 31,14\text{m}^3$

$1,20 \times 9,60(\text{corredor}) \times 0,08 = 0,92\text{m}^3$

Total - $32,06\text{m}^3$

3.6/3.7 - Lastro de Brita

$15,10 \times 25,78 \times 0,06 = \mathbf{23,36\text{m}^3}$ - só na quadra

3.8/3.9/3.10 - Tela formada por Barra de Aço CA-60, corte e montagem

$32,06\text{m}^3 \times 15,0 \text{ kg/m}^3 = \mathbf{480,90\text{kg}}$

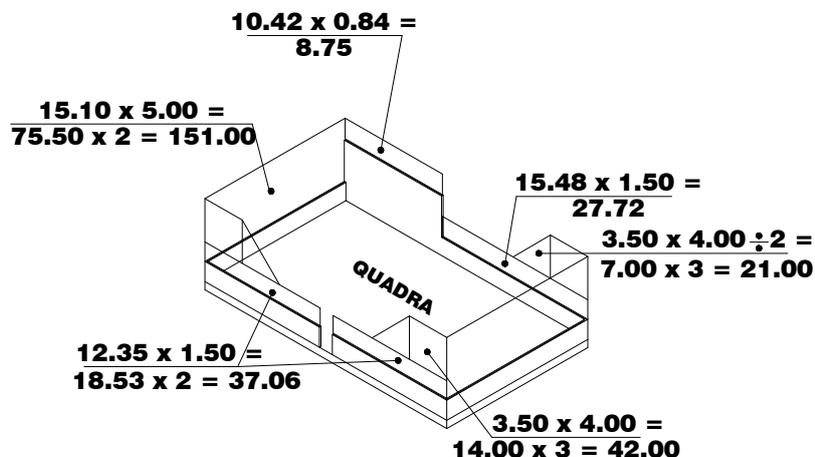
3.11/3.12 - Pátio de Concreto Armado

$15,10 \times 25,78 = \mathbf{389,28\text{m}^2}$

4- Proteções

4.1- Alambrado

$8,75 + 151,00 + 37,06 + 27,72 + 21,00 + 42,00 = \mathbf{287,53\text{m}^2}$



4.2/4.3 - Portões Quadra

$$1,20 \times 2,10 = 2,52 \times 2 = 5,04\text{m}^2$$

4.4- Dobradiça

2 no portão pequeno, 6 no portão grande

Total = 8,00

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

4.5-Fechadura

Total = 2,00

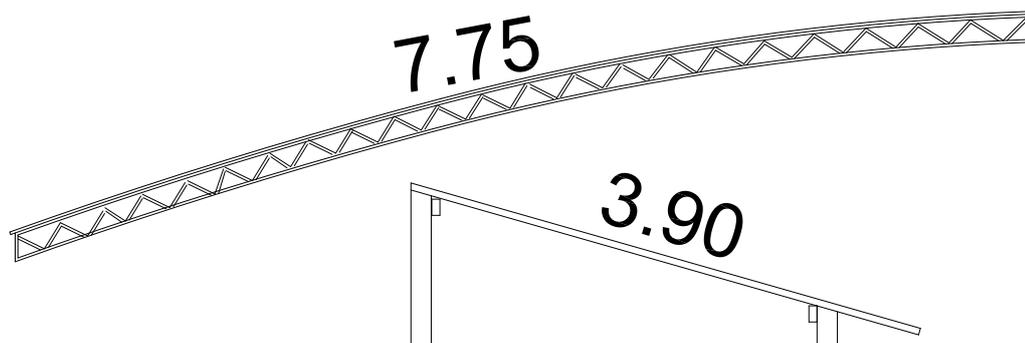
Não será computado, pois o serviço já foi executado .

4.6 – Grade de ferro para portões

$$1.20 + 3,00 = 4,20 \times 2(\text{altura}) = 8,40\text{m}^2$$

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

5- Cobertura



5.1 - Estrutura metálica em aço galvanizado (19,0 kg/m²)



- Cobertura da Quadra
 $(7,75 \times 2) = 15,50 \times 26,40$ (contando beiral) $\times 18,0 = 7.365,60$ kg

Medido – 6.998,79

Resta = 366,81kg

Não será computado, pois o serviço já foi executado conforme projeto estrutural .

5.2/5.3 - Calha

- Cobertura da Quadra

$26,40 \times 2 = 52,80$ m

- Cobertura do depósito/banh. = 10,90m

Total = 63,70m

5.4- Conductor p/calha

$7,05 + 0,50 = 7,55 \times 6 = 45,30$ m

$2,8 + 0,50 = 3,30$ m

Total – 48,60m

6 - Alvenaria, Divisórias e Acabamento

6.1 - Revestimento de azulejo 15 x 15 cm com argamassa colante

Banheiro – $(1,20 \times 2) + (1,50 \times 2) = 5,40 \times 1,50 = 8,10$ m²

Banheiro PNE – $(3,10 \times 2) + (1,50 \times 2) = 9,20 \times 1,50 = 13,80$ m²

Total= 21,90m²

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

6.2- Revestimento de piso, ladrilho cerâmico

$1,80 \times 9,70 = 17,46$ m²

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

6.3/6.4 - Soleira de mármore branco 3 x 15cm

$0,80 + 0,90 + 0,70 = 2,40$ m

6.5/6.6 - Piso cimentado liso

- Passeio entorno da Quadra

$1,20 \times 9,60$ (corredor em frente ao depósito/banheiros) = 11,52m²

- Passeio entorno da Quadra

$(9,70 \times 0,50 = 4,85) + (3,50 \times 1,50 = 5,25) + (14,58 \times 1,50 = 21,87) + (18,05 \times 1,50 = 27,08) + (25,78 \times 1,50 = 38,67) + (20,05 \times 1,50 = 30,08) = 127,80$ m²

Total= 139,32m²



7- Esquadrias

7.1- Janelas basculantes de ferro

$$0,60 \times 0,60 = 0,36 \times 2 = 0,72\text{m}^2$$

$$1,20 \times 0,60 = 0,72$$

$$\text{Total} = 1,44\text{m}^2$$

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

7.2 a 7.7 - Portas

$$0,70 \times 2,10 = \mathbf{1,00 \text{ unidade}}$$

$$0,80 \times 2,10 = \mathbf{1,00 \text{ unidade}}$$

$$0,90 \times 2,10 = \mathbf{1,00 \text{ unidade}}$$

7.8 – vidro 4mm

Janelas basculantes

$$\text{Total} = \mathbf{1,44\text{m}^2}$$

8- Pintura

8.1/8.2 - Preparo para pintura

$$\text{Total} = \mathbf{464,16\text{m}^2}$$

8.3/8.4 - Pintura PVA

$$\text{Total} = \mathbf{464,16\text{m}^2}$$

8.5/8.6 - Pintura para peças metálicas

$$1,44\text{m}^2 \text{ (basculantes)}$$

$$5,04\text{m}^2 \text{ (portões da quadra)}$$

$$25,90 \times 15,10 = 391,09 \text{ (estrutura metálica da cobertura)}$$

$$92,26 + 8,40 = 100,66 \text{ (grade de ferro que já foi medida e seus portões já prontos)}$$

$$\text{Total} = \mathbf{498,23\text{m}^2}$$

8.7/8.8 - Marcação de quadra de esporte com pintura em piso cimentado

$$\text{Total} = \mathbf{36,60\text{m}^2}$$

8.9/8.10 - Pintura sobre peças de madeira

Portas

$$0,70 \times 2,10 = 1,47$$

$$0,80 \times 2,10 = 1,68$$

$$0,90 \times 2,10 = 1,89$$

$$5,04 \times 2 = \mathbf{10,08\text{m}^2}$$



8.11 – Aluguel de andaime

Para pintura da estrutura metálica da cobertura

$15,10(\text{largura da quadra}) \times 8,59(\text{altura total da estrutura}) = 129,71 \div 2 = 64,86\text{m}^2$

$64,86\text{m}^2$ em 1 mês, a obra precisa do andaime apenas para 15 dias($64,86 \div 2$) = **32,43m²**

9- Instalação Elétrica

9.1/9.2 - Refletor ou projetor

Total= 8,00 unidades

9.3/9.4 - Cabo de cobre isolado 25mm²(PC, QD)

Total= 165,20m

9.5/9.6 - Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios e interruptor

Total= 6,00 unidades

9.7/9.8 - Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada

Total= 1,00 unidades

9.9- Quadro de distribuição 12 disjuntores

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

9.10-Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A x 240v

Total= 1,00 unidade

9.11/9.12-Disjuntor termomagnético unipolar 10 a 30 A x 240v

Total= 3,00 unidades

9.13/9.14-Caixa de Passagem p/ telefone

Total = 1,00 unidades

9.15/9.16-Haste de aterramento

Total= 5,00 unidades

9.17-Luminária fluorescente completa 1 x 20w

Total= 6,00 unidades

9.18-Eletroduto de PVC rígido de 1" (QD aos pontos)

(1,50 + 4,00 + 12,00 + 18,00 + 18,00)

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

9.19-Eletroduto de PVC rígido de 1 1/4" (PC ao QD)

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

9.20/9.21-Eletroduto de PVC rígido de 3/4"

(6,00 x 5,00)

Total= 30,00mm

9.22/9.23-Cabo isolado 4mm²(alimentação até os refletores)

(5,00 x 6,00 = 30,00) + 6 = 36,00 x 2



Total= 72,00m

9.24/9.25-Cabo isolado 6mm²

$(5,50 + 12,00 + 18,00 + 5,50 + 18,00 + 20,00 = (79,00 \times 2) + 20$

Total= 178,00m

9.26- Condulete ¾

Total= 4,00 unidades

10- Aparelhos Hidráulicos e Sanitários

10.1/10.2-Lavatório de louça branco

Total= 2,00 unidades

10.3/10.4-Vaso sanitário

Total= 2,00 unidades

10.5/10.6-Saboneteira

Total= 2,00 unidades

10.7/10.8-Porta papel ou papeleira

Total= 2,00 unidades

10.9/10.10-Barra de apoio vaso sanitário

Total= 2,00 unidades

10.11/10.12-Barra de apoio lavatório

Total= 1,00 unidades

11- Instalações Hidráulica e Esgoto

11.1-Instalação em PVC de lavatório e conexões exclusive fornecimento do aparelho
Foi excluído, pois, os itens realinhados já contemplam a instalação.

11.2-Instalação em PVC, vaso

Foi excluído, pois, os itens realinhados já contemplam a instalação.

11.3-Fornecimento e assentamento de tubo PVC branco para esgoto – 50mm, inclusive conexões
Não será computado, pois o serviço já foi executado .

11.4-Caixa de inspeção

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

11.5-Caixa sifonada ou ralo sifonado

Não será computado, pois o serviço já foi executado .



11.6 11.7-Torneira cromada ½ ou 3/4

Total= 1,00 unidades

11.8/11.9-Abrigo para hidrômetro

Total= 1,00 unidades

11.10-Fossa

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

11.11 Filtro

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

11.12-Registro de gaveta 1.1/4"

Não será computado, pois o serviço já foi executado .

11.13-Registro de gaveta 1"

Não será executado.

11.14-Registro de gaveta ¾"

Não será executado.

12- Drenagem

12.1/12.2-Escavação de vala

Tubo 300mm- 9,80m(CP-1 até CP-2) + 14,30m(CP-2 até CP-3) + 12,85m(CP-4 até CP-5) + 12,00m(CP-5 até CP-6) + 25,55m(CP-6 até a vala) = 74,50m x 0,40cm x 1,50m = 44,70m³

Tubo 75mm- 1,85m(até CP-1) + 5,40m(até CP-2) + 0,95m(até CP-3) + 1,50m(até CP-4) + 4,95m(até CP-5) + 0,90m(até CP-6) = 15,55m x 0,20cm x 1,50m = 4,67m³

Caixa de passagem- 0,40 x 0,40 x 0,60 x 6(caixas) = 0,57m³

Total= 49,94m³

12.3/12.4-Reaterro

Tubo 300mm- 3,14 x 0,175 x 0,175(c/ esp. do tubo) = 0,096 x 74,50 = 7,15m³

Tubo 75mm = 3,14 x 0,0375 x 0,0375(c/ esp. do tubo) = 0,004 x 15,55 = 0,06m³

49,94 - 7,21 - 0,57(caixa de passagem) - 2,98(embasamento) = **39,18m³**

Sobra = 10,76m³

12.5/12.6-Embasamento

Tubo 300mm = 74,50 x 0,40 x 0,10 = **2,98m³**

12.7/12.8-Caixa de inspeção

Total= 6,00 unidades

12.9/12.10-Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples 300mm

Total= 74,50m



12.11 -Fornecimento e assentamento de tubo PVC para esgoto – 75mm, inclusive conexões

Total=15,55m

13- Equipamentos Esportivos

13.1-Tabela de basquete com suporte, estr. metálica, madeira, aro pintado 2 unidades Instalação em PVC, vaso

Total= 1,00 unidade

13.2-Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado

Total= 1,00 unidade

13.3-Rede de voleibol oficial com cabo de aço

Total= 1,00 unidade

13.4-Traves desmontáveis ferro galvanizado p/futebol de salão

Total= 1,00 unidade

13.5-Rede de futebol de salão em nylon

Total= 1,00 unidade

14 – Limpeza da Obra

14.1/14.2-Limpeza geral da quadra

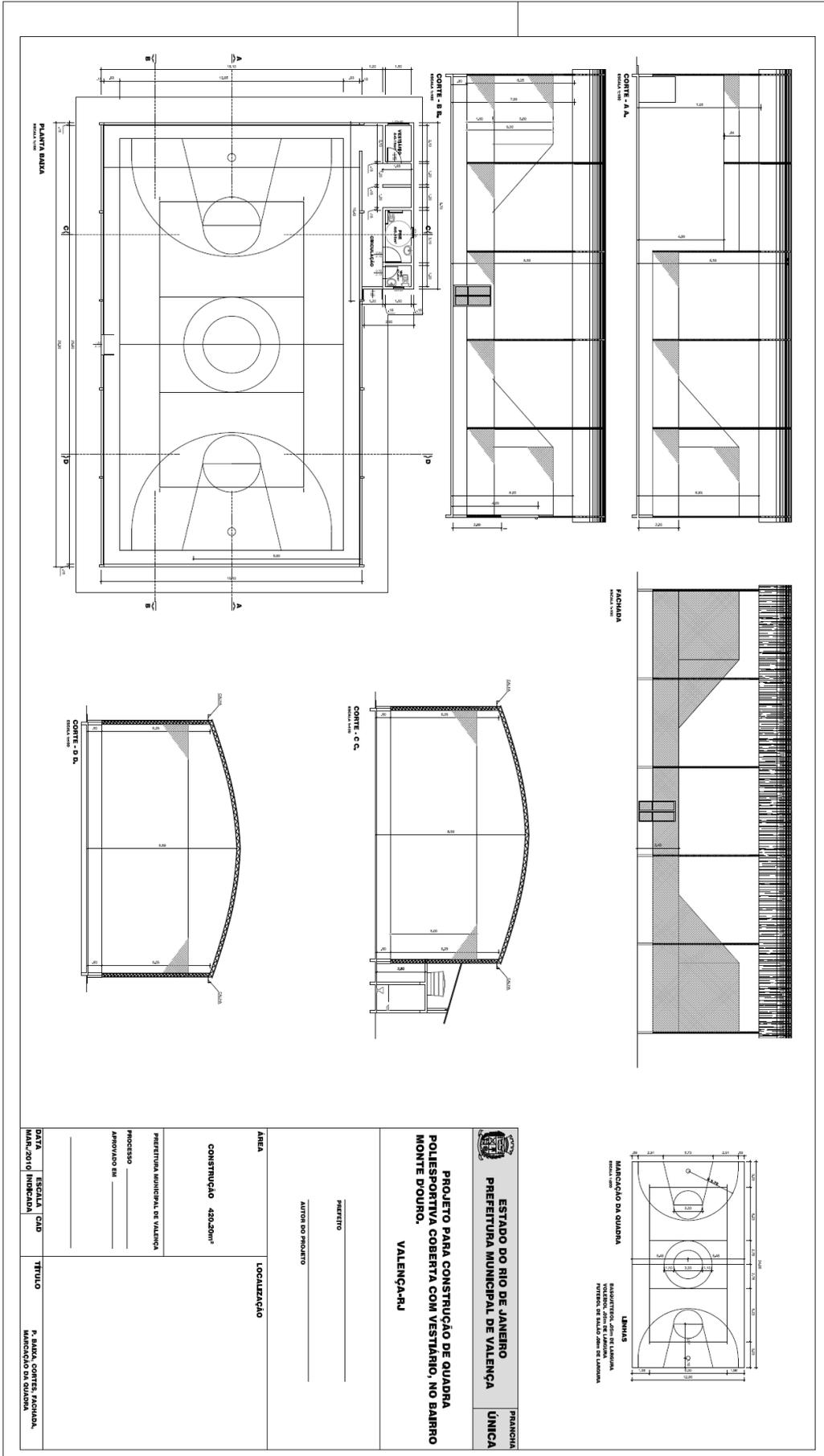
Total= 547,05 m² (área da quadra)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 9.193/2015

Folhas: ____ Visto: ____





ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO BAIRRO MONTE D'OURO, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesiologista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 003/2016 – Processo Administrativo nº 9.193/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO BAIRRO MONTE D'OURO, NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º: 15 27 812 2020 1269 4490 51 0000 0012 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0299.944-17/2009/Ministério do Esporte/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.881, de 17 de novembro de 2015 – Decreto Municipal nº 157, de 08 de dezembro de 2015) e 15 27 812 2020 1269 4490 51 0000 0000 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Marcos Augusto Romeiro Pires - CREA/RJ nº 1993104070 – matrícula nº 140.295/PMV (fiscal do contrato) e Paulo César de Paiva Vieira- CREA/MG nº 34.287/D – matrícula nº 144.131/PMV (fiscal substituto).

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.



7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.



11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO



13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2016, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 003/2016, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.



Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.193/2015

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2015

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.